



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÕES PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	6
4	BEM DE LUXO.....	7
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	7
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	7
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	8
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	8
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.....	9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	314/2025
PROCESSO GOVBR	999300/2025
FORNECEDOR	PIROLO DECORAÇÕES ME
CNPJ	52.920.931/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO	9756/2025
EMPENHO	/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÕES PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
VALOR GLOBAL	R\$ 3.680,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Aquisição de cortinas e varões destinados ao uso nas dependências do Fundo Social de Solidariedade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O Fundo Social de Solidariedade necessita adquirir cortinas e varões para a melhoria da estrutura física e do ambiente interno de suas instalações, garantindo melhor conforto térmico e visual, bem como adequada ambientação dos espaços utilizados para atendimento ao público, realização de cursos, oficinas e reuniões.

A instalação das cortinas é necessária para proteger os ambientes da incidência direta de luz solar, preservar equipamentos e materiais, além de contribuir para a privacidade e organização estética das dependências do órgão.

Trata-se, portanto, de uma aquisição essencial para o bom funcionamento e conservação dos espaços onde são desenvolvidas as ações sociais e cursos voltados à comunidade, promovendo um ambiente mais adequado e acolhedor para beneficiários e servidores.

MOTIVAÇÃO DA AUSÊNCIA DE DISPUTA ELETRÔNICA:

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação dispensa a realização de disputa eletrônica, sendo conduzida de forma simplificada, no local.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 62.725,59) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).

...

**3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 62.725,59) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).

...

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 12.545,11) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).

...

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica.**

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. O fornecimento de material pela empresa supracitada é compatível e não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

A empresa está localizada dentro do município, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local. Somente uma empresa entregou orçamento dentro do prazo estabelecido e urgência.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado. Somente uma empresa entregou orçamento dentro do prazo estabelecido e urgência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CORTINA (RUSTIK)	UNI	8	R\$ 372,00	R\$ 2.976,00
2	VARÃO 2,5 MTS	UNI	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
3	CORTINA (RENDA)	UNI	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.680,00		

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#)

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

**10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 5435

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)
JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL